

**CONVOCAÇÃO - RECENSEAMENTO**

Em cumprimento ao disposto no Art. 11º, do Decreto nº 083/2023, de 17/04/2023, CONVOCAMOS os servidores abaixo listados para comparecerem ao FUNPREV, cito a Rua Coquelin Aires, nº 130ª, Centro, no horário das 07 às 13 h, conforme segue:

PERÍODO: 17/07/2023 a 28/07/2023

NOME	LOTAÇÃO
ALZIRENE PEREIRA MACEDO	FUNDEB 70 %
ANA CUSTODIA DE MELO SILVA	FUNDEB 70 %
ANA PAULA BATISTA RIBEIRO	CRECHE MARIA PARTEIRA
ANGELA SILVA AGUIAR FRANCA	CEO
CLAIKSON RODRIGUES MARTINS	VISA
DIVIANY RODRIGUES MARTINS	CRAS
FELIPE LUCCIA DE LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
FRANCIELA BATISTA DOS SANTOS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
GENEILSON XAVIER DOS SANTOS	DEPARTAMENTO MUN. DE ESTRADAS E RODAGENS
GILDEMAR ALVES DOS SANTOS	CEO
GISELY RODRIGUES MENDES NASCIMENTO	CRECHE MARIA PARTEIRA
GREGORIO RIBEIRO NETO	ENSINO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
IRILENE CARDOSO DE OLIVEIRA	FUNDEB 70 %
JANITA NUNES CARDOSO	FUNDEB 70 %
JOCILENE MARTINS SOUSA NERES	PACS
JOELMA BARBOSA NETO	FUNDEB 70 %
JOSE ADELMAR CAVALCANTE	CRAS
JOVENICE MENDES FOLHA AIRES	PACS
LAERCIO ARAUJO DE SANTANA	ILUMINAÇÃO PUBLICA
LEANDRO DOS SANTOS CANTUARIO	SECRETARIA MUL DE AGRICULTURA
LUCIMARIA CORDEIRO DUARTE	PSF
LUCIVALDO MADUREIRA MARTINS	FUNDEB 70 %
LUCIVANIA CASTRO DOS SANTOS	FUNDEB 70 %
MAIZA RODRIGUES DA SILVA	VISA
MARCOS WALLACE RODRIGUES DE ARAUJO GUEDES	VISA
MARIA DE FATIMA SOUSA OLIVEIRA FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA DELCI MOREIRA DE MELO	FUNDEB 70 %
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	FUNDEB 70 %
MIRIAM PEREIRA FIGUEIRA	SECRETARIA DE FINANÇAS
ONIVALDO SOARES CARDOSO	CREAS
PAULO SERGIO DE SOUSA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
ROBERTA MARIA DE ARAUJO	PACS
ROSANGELA BATISTA CARDOSO	VISA
SAMARA MARTINS BARBOSA RODRIGUES	CRECHE MARIA PARTEIRA
SILVANA ALVES TAVARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
SILVANA PEREIRA DA SILVA	FUNDEB 70 %
SIMONE KELLER BOTELHO	CAPS
SORAIA SOARES GONCALVES	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO



THAIS RAVENA SILVA MOREIRA DE PAULA	PSF
WALESSA CARDOSO SANTANA TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SAN. BASICO
ZULEIDE CERQUEIRA DOS SANTOS	CEO

O servidor deverá comparecer munido da documentação original de que trata o Art. 4º e Art. 7º, do Decreto 086/2023, a saber:

Dos Documentos dos Servidores Ativos

Art. 4º O servidor deverá comparecer ao posto de atendimento do Recenseamento Previdenciário com o original dos seguintes documentos:

I - Cartão do PIS/PASEP;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

III - Cédula de Identidade - RG;

IV - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

V - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se aplicável;

VI - Comprovante de residência ou declaração de endereço registrada em cartório, com data de emissão não superior a 03 (três) meses;

VII - Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, ou Declaração de Tempo de Serviço, expedida por outros regimes próprios, quando for o caso;

VIII - Carteira de Identidade Profissional - Registro no Conselho de Classe, com comprovante de regularidade (anuidade ou certidão), quando exigida para o ingresso no cargo;

IX - Comprovante de escolaridade;

X - Título de eleitor.

Dos Documentos dos Dependentes

Art. 7º O servidor que possuir dependentes deverá inscrevê-los apresentando os respectivos documentos, conforme o caso, ou declarar expressamente a ausência de dependentes, conforme Anexo I, para todos os efeitos legais:

I- cônjuge: Certidão de Casamento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II- companheiro ou companheira: Declaração de União Estável firmada pelo próprio servidor ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;



III- filho, ou equiparado, menor de 21 (vinte e um) anos: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV- filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração ou laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

V- menor sob tutela: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Termo Judicial de Tutela;

VI- ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por determinação judicial: declaração do próprio servidor que é devedor de pensão alimentícia;

VII- pais sem renda própria: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o pai ou a mãe, ou ambos, não possuem rendimentos próprios de quaisquer natureza;

VIII- irmão menor de 21 (vinte e um) anos, sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão menor não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza;

IX- irmão inválido ou incapaz e sem renda própria: Certidão de Nascimento, Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e declaração firmada pelo próprio servidor, sob as penas da Lei, de que o irmão inválido ou incapaz não possui nenhum rendimento de qualquer natureza, laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez e termo judicial de curatela do irmão inválido.

Hormides Rodrigues Neto

Diretor Executivo do FUNPREV

Decreto 010/2021